

PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC nº 55/2019

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Mosaic Fertilizantes P&K LTDA
CNPJ	33.931.486/0014-55
Empreendimento	Mosaic Fertilizantes P&K LTDA
Localização	Tapira/MG
Nº do Processo COPAM	00001/1988/028/2017
Código – Atividade	DN 74 (2004) A-05-03-7 Barragem de contenção de rejeitos / resíduos
Classe	Classe 6
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental	LOC
Nº da condicionante de compensação ambiental	5
Fase atual do licenciamento	VR
Nº da Licença	LOC
Validade da Licença	11/08/2027
Estudo Ambiental	EIA/RIMA
Valor de Referência do Empreendimento - VR	R\$ 34.947.818,42
Valor de Referência do Empreendimento Atualizado - VR ¹	R\$ 34.961.797,55
Grau de Impacto - GI apurado	0,4900%
Valor da Compensação Ambiental	R\$ 171.312,81

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1- Introdução

O empreendimento em análise Mosaic Fertilizantes P&K LTDA localiza-se no município de Tapira/MG na bacia do Rio Paranaíba.

A atividade objeto desta licença é a regularização do alteamento em 2,5 metros da Barragem de Rejeito/Estéril denominada BL-1, especificamente o segundo alteamento realizado compreendendo a cota de crista 1.215,00 à cota 1.217,50 m, realizado pelo método de montante, também esta neste processo de regularização da reconformação da barragem para o método de linha centro, em atendimento ao Decreto N° 46.933, de 2 de maio de 2016 em seu artigo 7º alíneas I e II, uma vez que a empresa possui processo formalizado (PA nº 0001/1988/029/2017) na SUPRAM TMAP para um alteamento/ampliação da barragem BL-1 da cota de crista 1.217,50 à cota 1.225,00 m.

A barragem BL-1 destina-se à contenção de lamas e rejeitos ultrafinos gerados no processo de beneficiamento do minério fosfático. O início de sua operação foi em 1978, tendo sido construído um dique de solo compactado, com altura da ordem de 30 m. A barragem foi alteada com rejeitos grossos pelo método de linha de centro até a cota 1.210 m e para montante até a cota atual (1.217,5 m). O maciço principal, e central, é construído com rejeitos ciclados e compactados (usa-se a parcela de underflow, da ciclonação). Os diques das ombreiras são construídos com terra compactada. O assoreamento do reservatório desta barragem ocorre com razão média aproximada de 330.000 m³/mês ou cerca de 4 Mm³/ano. Estas lamas são descartadas na cabeceira do reservatório da barragem. Próximo à ombreira direita da barragem está instalada a estação flutuante de captação de água, que recircula água para a usina de concentração. O sistema extravasor é composto de uma torre construída com concreto armado de soleira variável operada com stop-logs, conectada a uma galeria que passa sob a rodovia Tapira-Araxá/Franca e continua com canal a céu aberto (rápido). Os stop-logs permitem controlar o nível d'água e a vazão de descarga para jusante.

Para a reconformação do talude da Barragem BL-1 na cota 1.217,5, faz-se necessária a execução de serviços como supressão de vegetação; limpeza; escavação/reaterro compactado na praia de rejeitos para reforço da fundação dos diques a serem executados à montante; mobilização e desmobilização dos trabalhadores, dentre outros.

O projeto de reconformação da barragem BL-1 compreende na execução de aterro no maciço principal, com rejeitos compactados, no lado jusante, que resultará no deslocamento do eixo da barragem para a posição de linha de centro original. Segue desenho esquemático da obra de reconformação.

A drenagem interna é composta por tapetes drenantes e enrocamento de pé, com transição granulométrica entre os rejeitos e os blocos de rocha. A proteção superficial será composta por cascalho na crista e por plantio de grama em placa no talude de jusante, ao longo de toda a extensão dos diques de reforço. A drenagem superficial será composta por canaletas de concreto simples, apenas nas extremidades das ombreiras direita e esquerda. Em ambos os lados, as canaletas conduzirão as águas de chuva até as canaletas já existentes. As canaletas terão seção trapezoidal, com base de 0,2 m, altura de 0,4 m e taludes com inclinação 1V:1H. A espessura de concreto das canaletas será de 8 cm. A declividade das canaletas acompanhará a declividade do terreno natural, na região das ombreiras.

As áreas de empréstimo utilizadas para fornecimento de material (solo e magnetita) utilizado na reconformação são provenientes de áreas do interior do CMT.

Conforme processo de licenciamento COPAM 00001/1988/028/2017, analisado pela SUPRAM TRIANGULO MINEIRO, em face do significativo impacto ambiental o empreendimento recebeu condicionante de compensação ambiental nº 5, prevista na Lei 9.985/00, conforme a seguir:

Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09. O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.

Considerações acerca do processo de licenciamento ambiental

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC do alteamento/reconformação da barragem de contenção de rejeitos/estéril, cota de crista entre 1.215,00 até 1.217,50, denominada Barragem de Lamas 1 – BL-1.

O empreendimento foi autuado em 19/05/2016, por altear a barragem sem a devida licença, conforme auto de fiscalização nº 101869/2016 e auto de infração nº 95477/2016. Em 09/11/2016 foi assinado termo de compromisso, no âmbito do inquérito civil nº MPMG-0040.16.00.1413-6, entre Empresa, Ministério Público e a Interveniência da SUPRAM TMAP.

O processo para a Licença de Operação Corretiva - LOC teve início em 01/12/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1377819/2016. A empresa formalizou em 13/01/2017 o processo de regularização ambiental apresentando Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, elaborado pela empresa Multigeo Mineração Geologia e Meio Ambiente Ltda.

No dia 24/05/2017 foi realizada audiência pública no município de Tapira, para discussão do processo de LOC, conforme pedidos protocolados das entidades Ação Franciscana de Ecologia e Solidariedade – AFES (R0057383/2017) e Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas – FONASC.CBH (R0056649/2017). O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – CBH ARAGUARI chegou a protocolar pedido de audiência pública no dia 02/03/2017 por meio do documento R0061828/2017, porém no dia 17/04/2017 o CBH ARAGUARI enviou email a SUPRAM TMAP com ofício requerendo a desconsideração o pedido antes protocolado. No dia 02/06/07, conforme protocolo R0154342/2017, foi entregue relatório referente a audiência pública realizada.

O empreendimento foi vistoriado no dia 11/05/2016, conforme auto de fiscalização nº 109525/2017, anexo ao processo. No dia 01/06/2017 foi solicitado informação complementar, sendo que estas foram entregues em 07/06/2017, 09/06/2017, 14/06/2017 e 11/07/2017.

Cabe ressaltar que os processos ligados a esse PA Copam 00001/1988/016/2009 e 00001/1988/021/2010, respectivamente, já tiveram suas compensações aprovadas pela CPB, sendo que os dados dos mesmos serão usados como referência no presente parecer, além dos dados do processo PA Copam 00001/1988/029/2019

2.2 Caracterização da área de Influência

A área de influência do empreendimento é definida pelos estudos ambientais de acordo com a relação de causalidade (direta ou indireta) entre o empreendimento e os impactos previstos, ou seja, se os impactos previstos para uma determinada área são diretos ou indiretos.

Área Diretamente Afetada (ADA) - No caso objeto deste estudo, é contemplada a faixa de alagamento, referente à cota 1.216,5 m, área de alteração do maciço central e ombreiras, assim como a área do canteiro de obras, as áreas de empréstimo e as áreas de interferência na estrada, mineroduto e linha de transmissão. As áreas de influência e de estudo, por seu turno, têm como fundamento de sua definição a intensidade e a abrangência temporal e espacial dos impactos gerados pelo empreendimento.

AID - porção imediatamente exterior à Área Diretamente Afetada, a qual pode sofrer de maneira mais intensa e relevante os impactos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento. Tal área é delimitada em função da natureza do impacto que está sendo levado em consideração. Seus limites são, portanto, variáveis.

AII- a área exterior tanto do empreendimento em si quanto da AID. Diferencia da AID por receber os impactos de maneira menos intensa e de forma indireta, recebendo um tratamento mais genérico.

2.3 Impactos ambientais

Considerando que o objetivo primordial da Gerência de Compensação Ambiental do IEF é, através de Parecer Único, aferir o Grau de Impacto relacionado ao empreendimento, utilizando-se para tanto da tabela de GI, instituída pelo Decreto 45.175/2009, ressalta-se que os “Índices de Relevância” da referida tabela nortearão a presente análise.

Esclarece-se, em consonância com o disposto no Decreto supracitado, que para fins de aferição do GI, apenas serão considerados os impactos gerados ou que persistirem em período posterior a 19/07/2000, quando foi criado o instrumento da compensação ambiental.

Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas

Para a flora são citados as seguintes espécies: Cedro *Cedrela fissilis* (vulnerável) Canela-sassafrás *Ocotea odorifera* (Em perigo)²; além do pequi *Caryocar brasiliense*; ipê-amarelo *Handroanthus serratifolius*, protegidos por lei específicas.

Já para a fauna são citados: tamanduá-bandeira *Myrmecophaga tridactyla* (Vulnerável); Raposa *Lycalopex vetulus* (Vulnerável); Lobo-guará *Chrysocyon brachyurus* (Vulnerável); Gato-mourisco *Puma yagouarondi* (Vulnerável), dentre outros.

Dessa forma, o item será marcado na avaliação do G.I.

Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

Além de gramíneas, o EIA cita o plantio de *Eucaliptus* sp. e *Pinus* sp., este último extremamente invasor.

Além disso, ainda são citadas as espécies de fauna exótica, dentre elas equinos (*Equus* spp), bovinos (*Bos taurus*), javalis (*Sus scrofa*) e cachorros (*Canis lupus familiares*).

Sendo assim, o item será computado para a avaliação do G.I.

Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação

De acordo com o Parecer da SUPRAM TMAP (pg.03-04) "Para a reconformação do talude da Barragem BL-1 na cota 1.217,5, faz-se necessária execução de serviços como supressão de vegetação; limpeza; escavação/reaterro compactado na praia de rejeitos para reforço da fundação dos diques a serem executados à montante; mobilização e desmobilização dos trabalhadores, dentre outros";

De acordo o mesmo parecer (pg. 49) "Para as obras de reconformação/alteamento do empreendimento estão previstas supressão de 1,10 ha de vegetação de fisionomia associada ao bioma da **Mata Atlântica** (Floresta Estacional Semidecidual - FES), no estágio médio de regeneração (*grifos nossos*). A presença desse tipo de vegetação é confirmado pelo mapa

O mesmo parecer sugere o deferimento da supressão vegetal em 21,66 hectares, nas tipologias que apresentam rendimento lenhoso (FES Inicial e Médio, Pasto Sujo, Pinus, Eucalipto, **Cerrado**, Campo Sujo, Pastagem e Eucalipto/Pinus), destes 7,962 hectares correspondem a fragmentos vegetais de origem nativa, sendo 7,72 hectares para uso na atividade de mineração (barragem de rejeito), 0,242 hectares para relocação de trecho da MGC – 146. As áreas com árvores isoladas em pastagem e pasto sujo correspondem a 7,22 hectares e 3,79 hectares, respectivamente. Aliás, de acordo com o mapa 02, o empreendimento encontra-se em área de Bioma Cerrado.

Sendo assim, o item deve ser marcado para os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, respectivamente.

Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos (Justificativa para não marcação desse item)

O mapa 02 mostra que o empreendimento está localizada em área de média ocorrência de cavidades.

Porém, de acordo com o Parecer da Supram (pg. 24) "foi possível verificar, de acordo com os estudos ambientais, notadamente no que se refere à espeleologia, que o empreendimento se encontra a uma distância superior a 40 quilômetros das cavidades naturais mais próximas cadastradas no Canie/Cecav. Ressalta-se que as demais cavidades mencionadas através de relatos orais e outros registros, não estão presentes no referido banco de dados, porém se encontram a mais de 08 quilômetros da área em questão".

Ou seja, as cavidades mais próximas do empreendimento estão a uma distância muito superior à área de proteção de cavidades. Dessa forma, não se justifica a marcação do item na avaliação do G.I..

Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável. (Justificativa para não marcação desse item)

O empreendimento não afetará nenhuma unidade de conservação de Proteção Integral, conforme demonstrado pelo mapa 04, tampouco em sua Zona de Amortecimento.

Sendo assim, este item não deve ser marcado na aferição do G.I.

Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme 'Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação (Justificativa para não marcação desse item)

Conforme mapa 05, o empreendimento está localizado fora de áreas prioritárias para a Conservação.

Dessa forma, o item não será marcado na avaliação do G.I.

Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

De acordo com o Parecer Supram (pg. 37), "a implantação do projeto de Reconformação do Talude da Barragem BL-1 acarretará na geração de poluentes, quais sejam, sólidos carregados pelas águas pluviais que, ao atingir os corpos d'água, que poderão causar aumento de turbidez, sólidos em suspensão e assoreamento. Além dos sólidos em suspensão, carregados da área do avanço e das vias de acesso, os corpos d'água próximos poderão receber, em menor quantidade, poluentes como óleos e graxas provenientes de máquinas e veículos em operação, que podem infiltrar no solo a causar, além dos impactos nas águas superficiais, contaminações nas águas subterrâneas. Esses poluentes serão provenientes das obras civis necessárias para reconformação do maciço, assim como das obras nas interferências descritas".

Em relação ao solo, ainda de acordo com o mesmo parecer (pg. 37) impacto relacionado ao aumento da quantidade de material particulado em suspensão proveniente, sobretudo, das atividades de movimentação de solo, da utilização de vias não pavimentadas para circulação de veículos e obras civis. Além disso, com menor relevância, o ar também é poluído pelos gases emitidos pelos motores a combustão dos caminhões e máquinas que operam e circulam na área. O limite de velocidade dos veículos, umectação das vias de acesso e revegetação das áreas de configuração final, são medidas propostas no Programa de Controle Ambiental das Obras que contribuirão para diminuir a dispersão e a carga de poluentes no ar.

Em relação ao solo, de acordo com mesmo parecer (pg. 37) "Os processos de erosão e assoreamento em atividades minerárias estão geralmente associados às atividades que envolvem remoção da cobertura vegetal, exposição do solo e movimentação do mesmo, resultando na exposição de áreas consideráveis de solo à ação das águas pluviais. O controle do impacto será feito através da implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, e sua eficácia monitorada através do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e do programa SIGBAR, ambos já implantados".

Já em relação ao ar, impacto relacionado ao aumento da quantidade de material particulado em suspensão proveniente, sobretudo, das atividades de movimentação de solo, da utilização de vias não pavimentadas para circulação de veículos e obras civis. Além disso, com menor relevância, o ar também é poluído pelos gases emitidos pelos motores a combustão dos caminhões e máquinas que operam e circulam na área. O limite de velocidade dos veículos, umectação das vias de acesso e revegetação das áreas de configuração final, são medidas propostas no Programa de Controle Ambiental das Obras que contribuirão para diminuir a dispersão e a carga de poluentes no ar (Parecer Supram, pg. 38).

Assim, fica claro os impactos gerados pelo empreendimento afetando a qualidade da água, ar e solo. Sendo assim, o item será marcado na avaliação do G.I.

Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais

De acordo com o Parecer da Supram (pg. 03), "a barragem BL-1 destina-se à contenção de lamas e rejeitos ultrafinos gerados no processo de beneficiamento do minério fosfático. O início de sua operação foi em 1978, tendo sido construído um dique de solo compactado, com altura da ordem de 30 m. A barragem foi alteada com rejeitos grossos pelo método de linha de centro até a cota 1.210 m e para montante até a cota atual (1.217,5m). O maciço principal, e central, é construído com rejeitos ciclados e compactados (usa-se a parcela de underflow, da ciclagem). Os diques das ombreiras são construídos com terra compactada. O assoreamento do reservatório desta barragem ocorre com razão média aproximada de 330.000 m³/mês ou cerca de 4 Mm³/ano. Estas lamas são descartadas na cabeceira do reservatório da barragem. Próximo à ombreira direita da barragem está instalada a **estação flutuante de captação de água**, que recircula água para a usina de concentração. O sistema extravasor é composto de uma torre construída com concreto armado de soleira variável operada com stop-logs, conectada a uma galeria que passa sob a rodovia Tapira-Araxá/Franca e continua com canal a céu aberto (rápido). Os stop-logs permitem controlar o nível d'água e a vazão de descarga para jusante".

Sendo assim, fica evidente a utilização de recursos hídricos que acarretam o rebaixamento de águas superficiais, por isso o item será marcado na avaliação do Grau de Impacto.

Transformação de ambiente lótico em lântico.

O empreendimento em tela trata-se do alteamento em 2,5 metros da Barragem de Rejeito/Estéril denominada BL-1 que utiliza águas de córregos para à contenção de lamas e rejeitos ultrafinos gerados no processo de beneficiamento do minério fosfático (parecer

Tais barragens acarretam transformação de ambiente lótico e lântico. Rosa (2014)², em análise a um EIA em MG onde é relatada a mortandade e extinção local de peixes pela alteração da qualidade da água, o qual, segundo o mesmo autor, é causado pela transformação de ambiente lótico em lântico.

Dessa forma, o item deve ser marcado na avaliação do G.I.

Interferência em paisagens notáveis. (Justificativa para não marcação desse item)

Não foram mencionados nos estudos e nem no Parecer da Supram a presença de algum tipo de paisagem que pudessem justificar a marcação do item.

Sendo assim, este item também não será marcado na avaliação do G.I.

Emissão de gases que contribuem efeito estufa

De acordo com o Parecer da SUPRAM, "o ar também é poluído pelos gases emitidos pelos motores a combustão dos caminhões e máquinas que operam e circulam na área".

A movimentação intensa de veículos pesados, principalmente durante a instalação do empreendimento, contribui para a emissão de gases do efeito estufa através da combustão de combustíveis fósseis como o diesel.

Sendo assim, o ítem será marcado na avaliação do G.I.

Aumento da erodibilidade do solo

Conforme já citado anteriormente, os processos de erosão e assoreamento em atividades minerárias estão geralmente associados às atividades que envolvem remoção da cobertura vegetal, exposição do solo e movimentação do mesmo, resultando na exposição de áreas consideráveis de solo à ação das águas pluviais (Parecer Supram, pg. 37).

Sendo assim, fica evidente que o empreendimento contribui para esse impacto, e por isso o mesmo será marcado.

Emissão de sons e ruídos residuais

Várias operações desenvolvidas durante a implantação do projeto de Reconformação do Talude da Barragem BL-1 contribuem para o aumento dos níveis de ruído ambiente, como o tráfego dos caminhões e a operação do máquinas e equipamentos (Parecer SUPRAM, pg. 37).

Sendo assim, o item será computado na avaliação do G.I.

2.4 Indicadores Ambientais

2.4.1 Índice de Temporalidade

Segundo o Decreto Estadual 45.175/2009, o Fator de Temporalidade é um critério que permite avaliar a persistência do comprometimento do meio ambiente pelo empreendimento. O Fator de Temporalidade pode ser classificado como:

Duração	Valoração (%)
Imediata 0 a 5 anos	0,05
Média >10 a 20 anos	0,085
Longa >20 anos	0,1

O empreendimento opera desde 1978. A ampliação da barragem visa aumentar a capacidade de detenção das lamas de rejeito, ampliando a atividade do empreendimento. A atual licença tem validade até agosto de 2027.

Além disso, em atividades de mineração, os impactos gerados pela atividade persistem por anos mesmo após o encerramento da mesma.

Sendo assim, fica claro que os impactos do empreendimento terão "Longa Duração", sendo este item marcado desta forma.

2.4.2 Índice de Abrangência

A utilização de águas superficiais, os processos erosivos bem como a poluição do ar nas suas diferentes formas são impactos que extrapolam a área do empreendimento.

Ou seja, a abrangência dos impactos é indireta, sendo o item marcado dessa forma na avaliação do G.I.

3- APLICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Valor da Compensação ambiental

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor de Referência do empreendimento informado pelo empreendedor e o Grau de Impacto – GI (tabela em anexo),

Valor de referência do empreendimento:	R\$ 34.947.818,42
Valor de referência do empreendimento atualizado:	R\$ 34.961.797,55
Taxa TJMG ¹ :	1,0004000
Valor do GI apurado:	0,4900%
Valor da Compensação Ambiental (GI x VR):	R\$ 171.312,81

A planilha de Valor de Referência (VR) é um documento autodeclaratório elaborado pelo empreendedor, sendo de sua total responsabilidade. Para a elaboração do presente parecer, apenas verificamos se os campos da coluna VALOR TOTAL referente aos investimentos (R\$) estavam ou não preenchidos na planilha VR, sendo que as justificativas são apresentadas no último caso. Não foi realizada a apuração contábil ou financeira dos valores (R\$) constantes da planilha VR, bem como a checagem das justificativas. Todo VR/VCL é acompanhado de uma certidão de regularidade profissional atualizada.

3.2 Unidades de Conservação Afetadas

Conforme já mencionado anteriormente, o mapa 03 mostra que o empreendimento não afeta nenhum tipo de unidade de conservação.

Dessa forma, seguindo os critérios estabelecidos no POA/2019, o valor total da Compensação Ambiental deverá ser distribuído da seguinte forma: 60% para Regularização Fundiária, 30% para Plano de Manejo, Bens e Serviços, 05% para Estudos para criação de Unidades de Conservação e 05% para Desenvolvimento de pesquisas em unidade de conservação e área de amortecimento.

Sendo assim, obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA/2019, este parecer faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso	
Regularização fundiária das Ucs	R\$ 102.787,68
Plano de manejo, bens e serviços	R\$ 51.393,84
Estudos para criação de unidades de conservação	R\$ 8.565,64
Desenvolvimento de pesquisa em unidade de conservação em área	R\$ 8.565,64
Valor total da compensação:	R\$ 171.312,81

Os recursos deverão ser repassados ao IEF em até 04 parcelas, o que deve constar do Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o órgão.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se o expediente de Processo de Compensação Ambiental, pasta GCA nº 1264, PA COPAM n.º 00001/1988/028/2017 que visa o cumprimento de condicionante incluída pela URC Copam TRIANGULO MINEIRO, com base no artigo 36, da Lei 9985, de 18 de julho de 2000, que deverá ser cumprida pelo empreendimento denominado - Mosaic Fertilizantes P&K LTDA - pelos impactos causados.

O processo foi devidamente formalizado perante a Gerência de Compensação Ambiental e instruído com a documentação necessária prevista na Portaria IEF nº 55 de 23 de abril de, 2012.

O valor de referência foi apresentado sob a forma de planilha, vez que o empreendimento foi implantado após 19/07/2000 e está devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica de seu elaborador, em conformidade com o Art. 11, §1º do Decreto Estadual 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/2011:

§1º O valor de Referência do empreendimento deverá ser informado por profissional legalmente habilitado e estará sujeito a revisão, por parte do órgão competente, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da Lei, pela falsidade da informação.

Dessa forma, é sabido que por ser o valor de referência um ato declaratório a responsabilidade pela veracidade do valor informado é do empreendedor, estando sujeito às sanções penais cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções no caso de descumprimento de condicionante de natureza ambiental.

Verificamos, que este parecer apresentou recomendação para a destinação dos recursos, em observância a metodologia prevista e diretrizes do POA/2019. Por fim, não vislumbrando óbices legais para que o mesmo seja aprovado.

5 - CONCLUSÃO

Considerando a análise, descrições técnicas empreendidas e a inexistência de óbices jurídicos para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste Parecer, infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

Smj.

Belo Horizonte-MG, 01 de novembro de 2019.

Rodrigo Teribele
Analista Ambiental - Biólogo
CRBio – 33.779/04-D
MASP 1.364.401-8

Patrícia Carvalho da Silva
Assessora Jurídica /DIUC
MASP 1.314.431-6

De acordo:

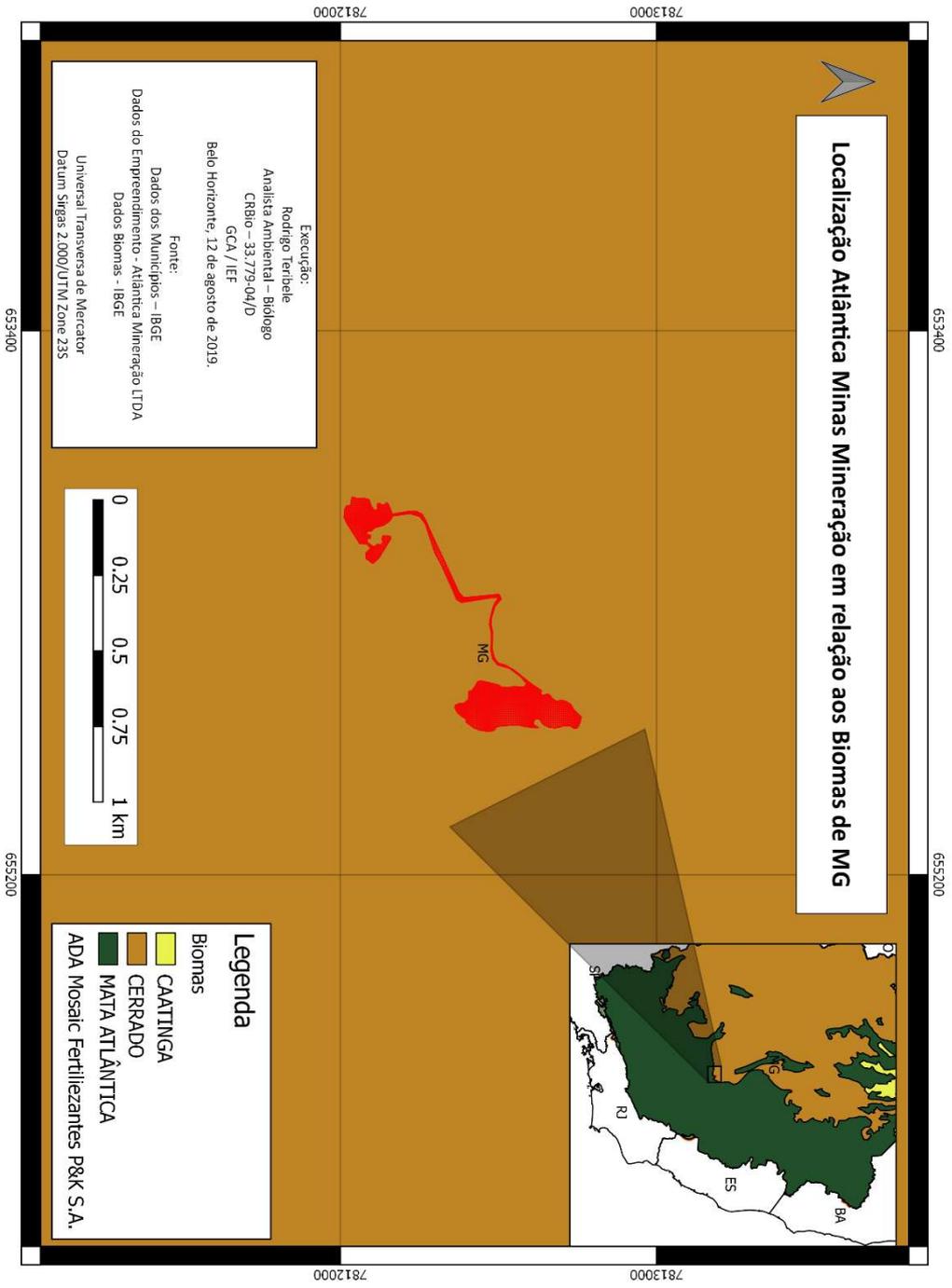
Renata Lacerda Denucci
Gerente da Compensação Ambiental
MASP: 1.182.748-2

6-Referência

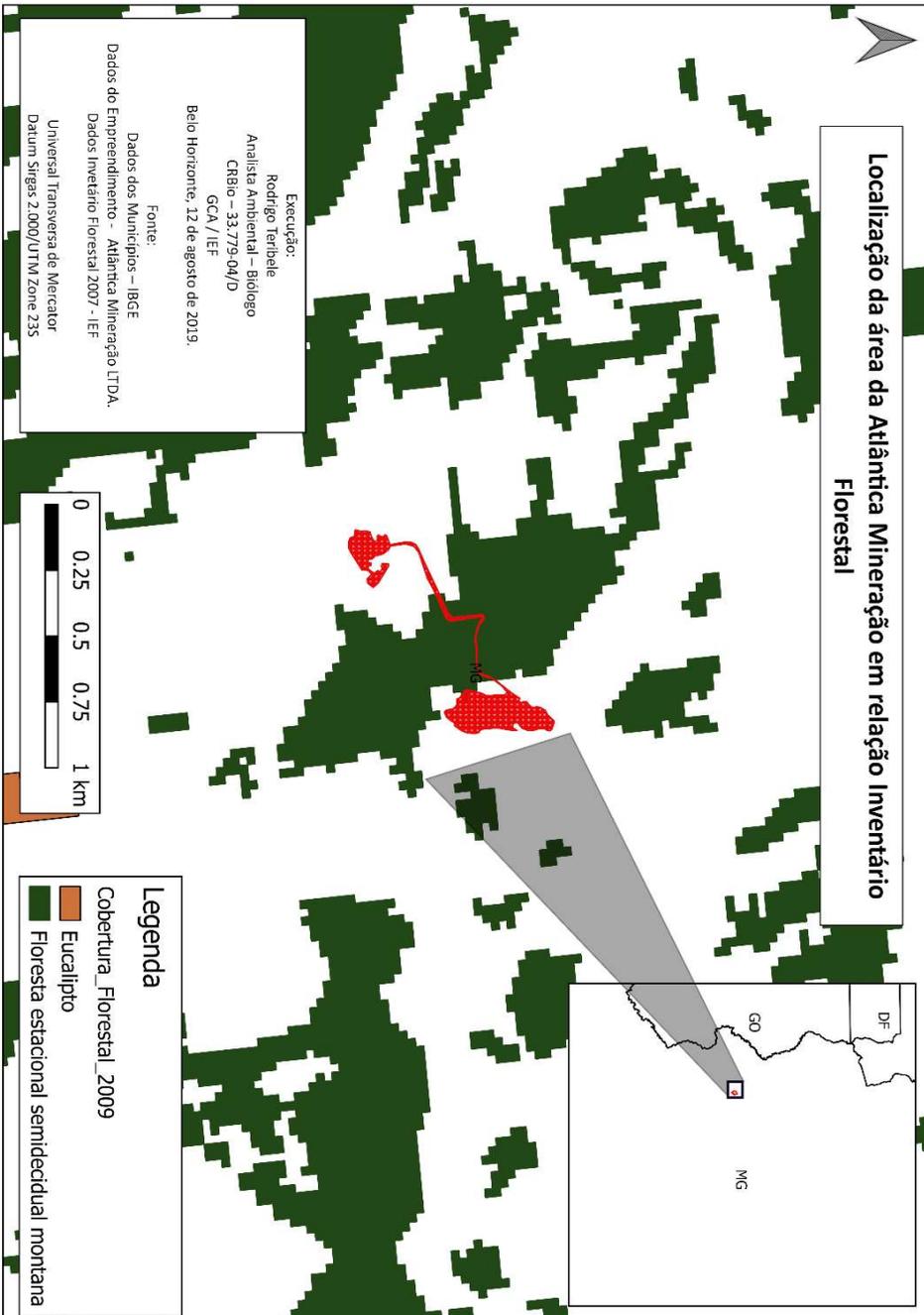
- ¹- Fator de Atualização Monetária Baseado na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC – de outubro/2019 à novembro/2019. Taxa: 1,0004 – Fonte: TJ/MG.
- ²- Rosa, J. C. S. 2014. **Avaliação de impactos ambientais de um projeto de mineração: Um teste metodológico baseado em serviços ecossistêmicos.** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica. USP. São Paulo-SP

Tabela de Grau de Impacto - GI			
Nome do Empreendimento		Nº Pcesso COPAM	
Mosaic Fertilizantes P&K LTDA		00001/1988/028/2017	
Índices de Relevância		Valoração Fixada	Valoração Aplicada
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias.		0,0750	0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).		0,0100	0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação.	Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	0,0500	0,0500
	Outros biomas	0,0450	0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.		0,0250	
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.		0,1000	
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas "Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Especial	0,0500	
	Importância Biológica Extrema	0,0450	
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400	
	Importância Biológica Alta	0,0350	
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.		0,0250	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais.		0,0250	0,0250
Transformação de ambiente lótico em lêntico.		0,0450	0,0450
Interferência em paisagens notáveis.		0,0300	
Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.		0,0250	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo.		0,0300	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais.		0,0100	0,0100
Somatório Relevância		0,6650	0,3400
Indicadores Ambientais			
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)			
Duração Imediata – 0 a 5 anos		0,0500	
Duração Curta - > 5 a 10 anos		0,0650	
Duração Média - >10 a 20 anos		0,0850	
Duração Longa - >20 anos		0,1000	0,1000
Total Índice de Temporalidade		0,3000	0,1000
Índice de Abrangência			
Área de Interferência Direta do empreendimento		0,0300	
Área de Interferência Indireta do empreendimento		0,0500	0,0500
Total Índice de Abrangência		0,0800	0,0500
Somatório FR+(FT+FA)			0,4900
Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação			0,4900%
Valor de Referência do Empreendimento		R\$	34.961.797,55
Valor da Compensação Ambiental		R\$	171.312,81

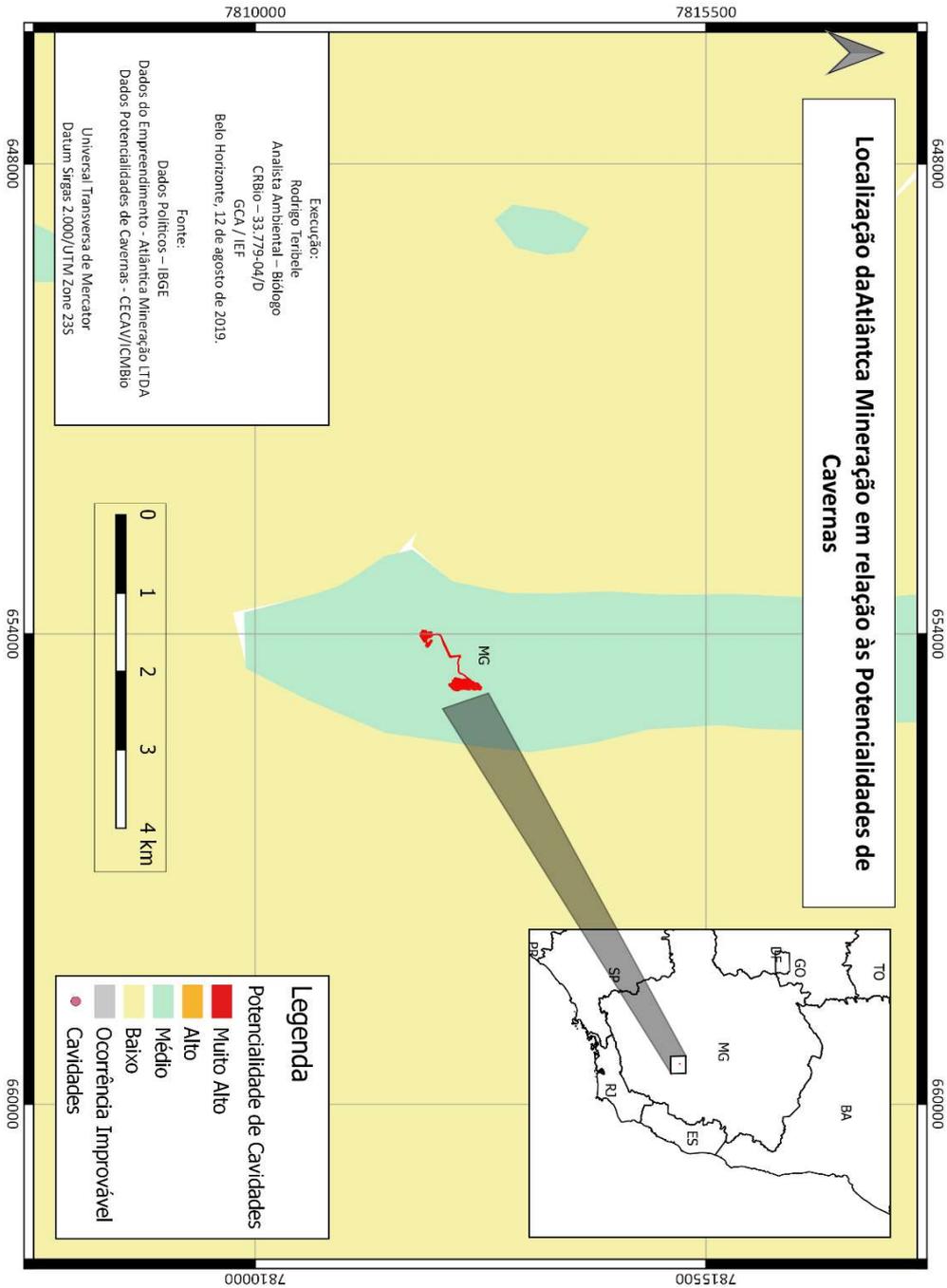
MAPA 01



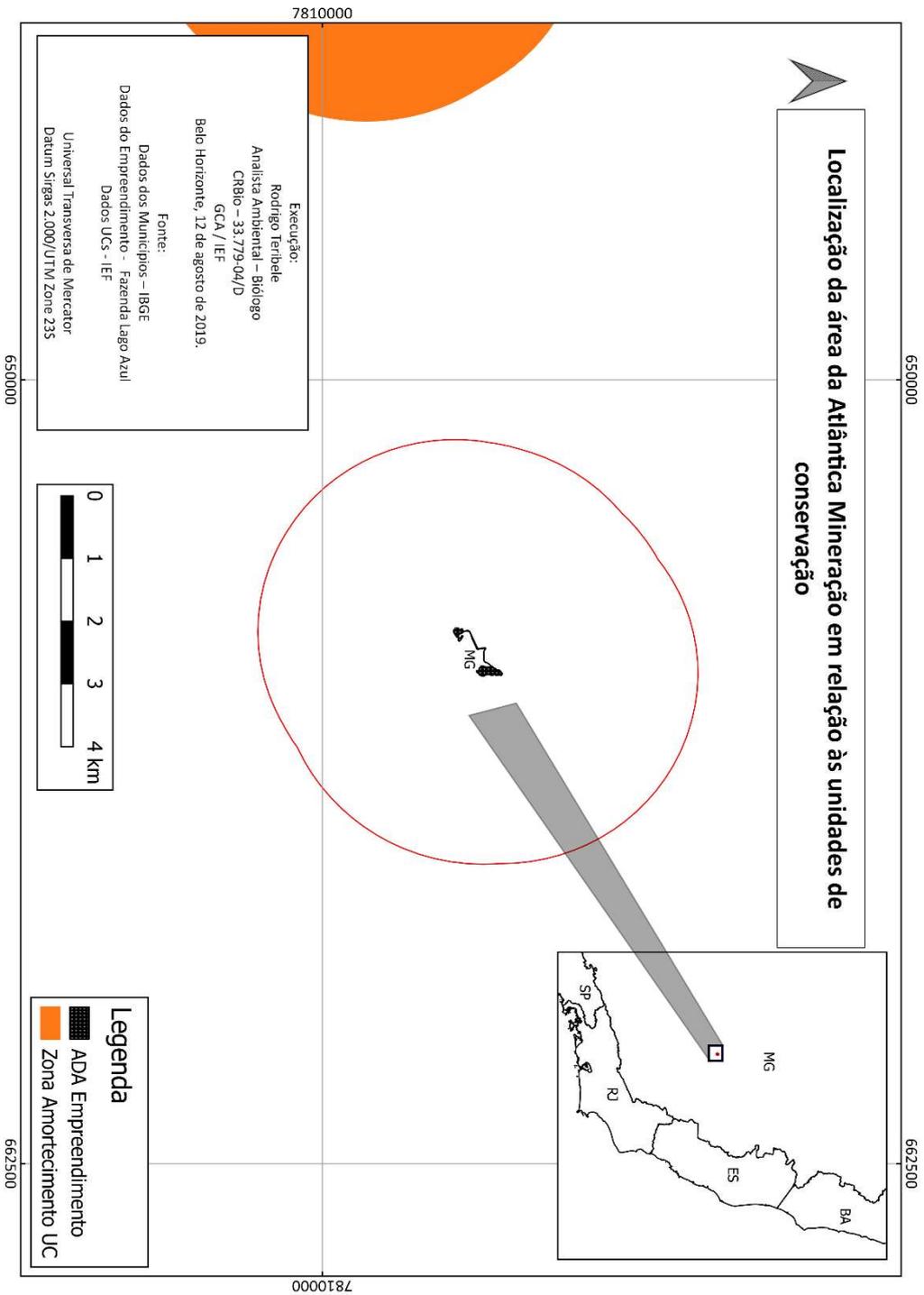
MAPA 02



Mapa 03



MAPA 04



MAPA 05

